



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2014

Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Arapoti, alterando o nível na Tabela de Vencimentos constante no Anexo V, da Lei Complementar nº 07/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Altera no Anexo V da Lei Complementar nº 07/2007, TABELA DE VENCIMENTOS, o nível dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, conforme tabela abaixo:

CARGOS	NÍVEL
Agente Comunitário de Saúde	III
Agente de Endemias	III

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO EM, 19 DE AGOSTO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº	1195
Página	83
Data	20/08/2014
Visto	